

II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 012/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: CDI -CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA

II (SEGUNDO) Termo Aditivo de prazo ao contrato de Empreitada por preço global, que entre si fazem o Município de **SANTA CRUZ - PE** e **CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado e de outro lado, **CDI -CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.651.631/0001-67, com Sede na Rua Tobias Barreto, nº07, Sala - C, centro na cidade de Petrolina - PE, neste ato representado por seu sócio proprietário/Procuradora a Sra. Maria Jucilane Barbosa de Moura, brasileira, casada, representante, inscrito no CPF sob o nº 747.986.344-68 e da cédula de identidade nº 4.000.185 SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina - PE, de ora em diante denominado(a) **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Pregão Presencial Nº 006/2020**, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR O CONTRATO**, contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo os EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, celebrados entre as partes pelo o contrato assinado em 21 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA, em face da disposição contida no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula sexta do contrato 012/2020-PMSC, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze meses, com termino em 19 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA – SEGUNDA, Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 18 de fevereiro de 2022.

Ryvalda Rodrigues Macêdo
Contratante

CDI-CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ (MF) N° 12.651.631/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____